



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 667

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "PARQUE
INFANTIL", EXISTENTE NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Fica denominado em "PARQUE INFANTIL Dr. LUIZ ALVES PEREIRA", o
Parque existente entre a Rua Presidente Vargas e Affonso Alves Pe-
reira, próximo à Estação Rodoviária.

Art. IIº—Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Guilherme

Dr. Dinardo P. de S. Tolon
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

[Signature]
Chefe do Serviço de Secretaria